



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/AM

Assunto: **Recurso contra auto de infração da estrangeira MARIJA VORONENKO**

Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM**

Processo: **08240.000175/2020-58**

Interessado: **MARIJA VORONENKO**

1. Versa o presente sobre novo recurso manuscrito encaminhado pela estrangeira MARIJA VORONENKO, autuada pela DELEMIG/DREX/SR/PF/AM em razão de permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória, infração prevista no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/17;
2. A solicitante, em suma, pleiteia a reconsideração da multa que lhe foi aplicada argumentando não possuir recursos financeiros para arcar com o valor da multa aplicada. Ademais, aduz o interesse da regularização da sua permanência no país, tendo em vista que é companheira de brasileiro (com quem contraíra casamento no exterior);
3. Sob análise do caso, vale constar que a estrangeira ultrapassa em mais de 1039 dias o prazo de estada legal no país, fato este que aumenta a gravidade da infração administrativa;
4. Conforme Art. 108 da Lei 13.445/17, a autoridade deverá considerar na valoração da multa:
 - I - as hipóteses individualizadas na Lei;*
 - II - a condição econômica do infrator...;*
 - V - o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para infrações cometidas por pessoa física;*
5. Sendo assim, considerando-se os princípios da proteção ao imigrante e da regularização; e,
6. Considerando-se, por outro lado, a gravidade da infração administrativa pelo extenso período de permanência irregular no país;
7. Com espeque nos parâmetros legais e no princípio da proporcionalidade, em atenção ao recurso administrativo, decido pela redução do valor da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
8. À DELEMIG/DREX/SR/PF/AM, para que cientifique a solicitante do presente despacho e, após, archive-se o processo.

(Assinado eletronicamente)



MAX EDUARDO ALVES RIBEIRO

Delegado de Polícia Federal

Delegado Regional Executivo da Polícia Federal no Estado do Amazonas
DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **MAX EDUARDO ALVES RIBEIRO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/10/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16397229** e o código CRC **9DD541B5**.

Referência: Processo nº 08240.000175/2020-58

SEI nº 16397229